

57	Placa de EVA com glitter para artesanato, em folhas sortidas de cores vivas e metálicas, tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm a 3 mm, superfície com glitter fixo e verso liso, material atóxico, macio e flexível, de fácil recorte e colagem nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Unidade	20	4,00	80,00
VALOR TOTAL R\$					6.991,95

Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Amélia Rosales Medina, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 28, DE 17 de março de 2026

SEI: 4016.011936.00156/2025-86

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa E. DE AGUIAR FROTA LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo ("tatução"), com operação e equipe técnica inclusas, para execução de serviços por demanda de levantamento, limpeza, desobstrução e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário, abrangendo Poços de Visita (PVs) e Terminais de Limpeza (TLs) no município de Rio Branco/AC, com prioridade às áreas indicadas pela Administração e possibilidade de atendimento a outros bairros conforme necessidade. A execução deverá incluir coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

I - Gestor Titular: Alexandre Nascimento de Souza, Matrícula nº 9331859-1;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124 D/SP, Matrícula nº 9114777-10.

III - Fiscal Titular Eng.º Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula 9440739-2;

IV - Fiscal Substituto Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

V - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a

ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura da Ata.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

SEI: 4016.011932.00256/2025-14

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Casa da Mulher Brasileira tipo II, no Município de Rio Branco - ACRE, no âmbito do Contrato de Repasse nº 934221/2022.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 08 (oito) meses, contados a partir de 07/05/2026 a 07/01/2027 e EXECUÇÃO contratual por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 26/03/2026 a 26/11/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 55/2026/SEOP (0019604287), Justificativa nº 14/2026/SEOP (0019782167), Declaração de Interesse nº 460/2026/SEOP (0019782890), ERRATA (0019799469), Parecer Jurídico nº 56/2026/SEOP - ASJUR (0019817588) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 4016.011932.00256/2025-14.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 05 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Luan Fonseca de Oliveira Pessoa, pela empresa L. F. O. Pessoa Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2026 – SEOP e DERACRE

SEI: Nº 0038.017283.00102/2026-18

DO OBJETIVO/OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre o Estado do Acre, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, tem como objeto a transferência orçamentária no valor de R\$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) para a obra do estacionamento do hospital em Feijó.

SEOP: Órgão: 754

Unidade Gestora: 001

Programa de Trabalho: 1545 114351 331000 0 1331 0000 - Plano de Estímulo a Construção Civil para Geração de Emprego e Renda

Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1.500.0100

Valor: R\$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

DERACRE: Órgão: 744

Unidade Gestora: 201

Programa de Trabalho: 2678 214432 199000 0 2199 0000 - Restauração de Vias, Espaços, e Parques Públicos dentro do Estado do Acre

Despesa: 4.4.90.39.00.00 - OSTPJ

Fonte: 1.500.0100

Valor: R\$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da(o) DERACRE:

Executar, Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

Apresentar relatório fotográfico georreferenciadas dos serviços realizados;

Designar servidor (a) para atuar como fiscal visando o acompanhamento e fiscalização.

São obrigações da SEOP:

Transferência do Orçamento: